

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 191

REPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições institucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2026, rejeitou as contas do Gestor José Ribamar de Oliveira, referente ao exercício de 2024, e a Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitada as contas anuais do Ex-Prefeito Municipal Sr. José Ribamar de Oliveira, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões.

Colorado do Oeste/RO, 01 de Abril de 2026.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES – Presidente

FÁBIO DA SILVA SOUZA - Vice Presidente

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY – Membro



Justificativa:

Conforme parecer da comissão já apresentado, a autonomia constitucional de julgar as contas vai além dos chamados critérios e parâmetros técnicos, outros elementos que entenda ser obrigatória a gestão, sendo prerrogativa intransferível do legislativo.

Informamos que o ponto crucial para a reprovação das contas, se dá por violações graves na gestão de convênios.

A não devolução a tempo dos valores obtidos através de convênios, se justifica pelo impacto de 7,6 % no orçamento daquele ano, esse impactaria no orçamento, aumentaria a despesa do município, que contabilmente aumentaria o teto de gasto com pessoal acima do permitido de 54%, margem permitida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sabendo que o aumento da despesa levaria a reprovação das contas pelo Tribunal de Contas, o gestor resolver não responder os ofícios de notificações, prorrogando a dívida para anos seguintes.

É notório que o ex-prefeito Ribamar não prestou conta do convenio em seu mandato para não comprometer orçamento do ano de 2024, porque se realizasse a devolução no ano de 2024 as despesas aumentariam e impactariam na falta de combustível para secretaria de obras e até atraso de pagamento dos servidores públicos municipais.

Descumpriu também a Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 42 da LC 101/2000 que proíbe gestores públicos nos últimos dois quadrimestres (8 meses) do mandato de contrair despesas que não possam ser integralmente pagas no mesmo exercício, ou deixar restos a pagar sem suficiente disponibilidade de caixa.

A regra busca impedir a "pedalada fiscal" e garantir que o gestor sucessor não assuma a administração com dívidas sem caixa para pagamento, assim, o ex-prefeito Sr. Jose Ribamar cometeu pedala fiscal para o Tribunal de Contas não reprovar suas contas.

Sala das Comissões.

Colorado do Oeste/RO, 01 de Abril de 2026.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES – Presidente

FÁBIO DA SILVA SOUZA - Vice Presidente

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY – Membro





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Decreto Legislativo	191	01/04/2026

ID: **566133**

CRC: **1B6FC76F**

Processo: **53-1/2026**

Usuário: **MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES**

Criação: **01/04/2026 12:00:41** Finalização: **01/04/2026 12:04:49**

Processo



Documento



MD5: **C9FBDEDD1E65EE7CB8C53B3768D2F473**

SHA256: **9160C4210B97F8292C129315A7428DB2C45AEBE0431BD757A1A3BEC5D924F4D**

Súmula/Objeto:

REPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

01/04/2026 12:00:41

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

01/04/2026 12:00:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

VEREADOR

01/04/2026 12:04:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



Sandra Ribeiro dos Santos Grey

VEREADORA VICE PRESIDENTE

01/04/2026 12:07:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



FABIO DA SILVA SOUZA

VEREADOR

01/04/2026 12:14:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 566133 e o CRC 1B6FC76F.